PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO...064.....
PROJETO DE LEI..068/96..
AUTORIA...Executivo
.....

LEI Nº 054/96

SÚMULA: Referenda contrato celebrado entre o Município de Apucarana e o Sr. Alonso Sanches dos Santos e sua mulher Helena Maria Loureiro Sanches, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica referendado o instrumento particular de Contrato de Desapropriação Amigável celebrado entre o Município de Apucarana e o **Sr. ALONSO SANCHES DOS SANTOS** e sua mulher **HELENA MARIA LOUREIRO SANCHES**, tendo por objeto a desapropriação de 230 (duzentos e trinta) imóveis urbanos de propriedade dos expropriados, cuja indenização importará em dota o Loteamento "Sanches dos Santos", em sua totalidade, de infra-estrutura básica (abertura de todas as ruas e seu empiçarramento, rede de distribuição de energia elétrica e de água), de conformidade com planta ora inclusa, além de implantação e registro do loteamento no Cartório Imobiliário competente, às expensas da Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO -)s 230 lotes desapropriados citados no caput deste artigo, constituirão da seguinte forma:

quadra 13 - 24 lotes	quadra 15 - 25 lotes	quadra 16 - 24 lotes
quadra 17 - 24 lotes	quadra 18 - 19 lotes	quadra 19 - 14 lotes
quadra 20 - 24 lotes	quadra 21 - 18 lotes	quadra 22 - 33 lotes
quadra 23 - 24 lotes	quadra 24 - 01 lote	

Art. 2º - Referidos imóveis serão destinados ao Programa de habitação Municipal denominado "**MINHA CASA**" (Lei Municipal nº 047/94).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 dias do mês de julho de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 08/07/96